



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SD nº	:	246/PMRB/2025 - Fundo Municipal de Saúde
Autoridade responsável pela elaboração do ETP	:	Livia Cabelo Borges Baungaertner
Unidade(s) atendida(s)	:	Fundo Municipal de Saúde
Regime regente	:	Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas

Objeto de estudo da necessidade: Aquisição de moluscicida granulado para atender a Vigilância em Saúde do município de Rio Brilhante - MS.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do Anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica:

1.1.1 O presente estudo está sendo realizado pela equipe subscrita.

1.2 Legislação Específica para o Objeto:

1.2.1 Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

- a) ABNT NBR 14725-2:2009 - Versão corrigida 2010. Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 2: Sistema de classificação de perigo.
- b) ABNT NBR 14725-3:2012 - Versão corrigida 2015. Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 3: Rotulagem.
- c) ABNT NBR 14725-4:2014 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).
- d) LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976, Saneantes Domissanitários: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

e) Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 6º, inciso I, alínea "a e b" – *“A vigilância sanitária e a vigilância epidemiológica” são partes integrantes do SUS.*

Art. 16 e 17 – Atribuem aos municípios ações de vigilância ambiental e epidemiológica.

Art. 18º, inciso IV, alínea "d" – *“Saneamento básico” é um dos campos de atuação do SUS.*

f) RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, estabelecida pela ANVISA, dispõe sobre produtos saneantes desinfetantes, incluindo a definição de repelentes como formulações para afastar animais indesejados.

g) RDC ANVISA Nº 682/2022, estes produtos podem ser classificados em duas categorias quanto à venda e emprego: Produtos de venda livre ao consumidor e os Produtos de venda restrita a instituições ou empresas especializadas.

h) PORTARIA GM/MS Nº 1.138/2004, publicada pelo Ministério da Saúde, define ações e serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de relevância para a saúde pública.

1.3 Licitação Anterior:

1.3.1 O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo nº 65/2024 Modalidade pregão eletrônico nº 27/2024, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

1.4 Razões da escolha da modalidade:

1.4.1 Por se tratar de aquisição/contratação de bem/serviço comum, indica-se a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

1.4.2 O Pregão é a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” (Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021). Bens e serviços comuns são aqueles que podem ser encontrados sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

1.4.3 A notável característica do Pregão Eletrônico reside na sua capacidade de promover uma competição ampliada, permitindo a participação de empresas de diversas localidades, o que, por sua vez, intensifica a concorrência e, potencialmente, conduz a propostas mais vantajosas para a



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

administração pública. Este fenômeno se alinha com a premissa de maximização da eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos. Nesse contexto, a versão eletrônica do Pregão não apenas otimiza a condução do processo, mas também propicia maior transparência, ao realizar as etapas de forma online, permitindo a supervisão por parte de interessados e da sociedade em geral.

1.5 Justificativa para a não adoção da contratação eletrônica:

1.5.1 Não se aplica.

1.6 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura:

1.6.1 Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e não requer consolidação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O *Lesmicida/Moluscicida* é um produto utilizado para o controle de caramujos e lesmas, moluscos considerados pragas urbanas e agrícolas, cuja presença tem aumentado significativamente, especialmente em períodos chuvosos. Esses organismos representam não apenas um incômodo à população, mas também um risco potencial à saúde pública, podendo atuar como vetores de parasitas que causam doenças como a angiostrongilíase abdominal, entre outras.

2.2 Esses produtos, geralmente apresentados na forma de iscas granuladas, atuam por contato ou ingestão, sendo eficazes na eliminação dos moluscos. A formulação resistente à água é essencial para garantir sua eficácia mesmo sob chuvas frequentes, condição comum em determinadas épocas do ano.

2.3 A Vigilância em Saúde do Município de Rio Brilhante, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde e sob gestão da Prefeitura Municipal, executa ações de prevenção e controle de agravos à saúde, incluindo riscos ambientais e zoonoses. Entre os serviços prestados estão: atendimento a denúncias da população, orientação sobre cuidados com quintais e terrenos baldios, eliminação de criadouros, entrega gratuita de lesmicidas e controle de outras pragas urbanas (como escorpiões e *Aedes aegypti*), por meio de visitas realizadas pelos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

2.4 Diante da intensificação da proliferação de moluscos durante o período chuvoso, aliada à existência de ambientes favoráveis à infestação em áreas públicas e privadas, a aquisição de





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

moluscicida granulado mostra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficácia das ações de prevenção e controle. O produto será distribuído gratuitamente à população e aplicado em locais como praças, canteiros, escolas, viveiros de mudas, cemitérios, parques e demais espaços públicos. A medida visa garantir o abastecimento regular e programado desse insumo, atendendo adequadamente às demandas da Vigilância em Saúde e contribuindo significativamente para a proteção da saúde pública e a promoção de ambientes mais seguros e salubres para toda a comunidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1 O objeto a ser adquirido contém as especificações técnicas conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA- PRINCIPIO ATIVO METALDEÍDO 5%. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 4 PACOTES DE 250 GRAMAS CADA). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

4.1 Conforme estudo do consumo anterior do objeto, bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a quantidade para atender o Fundo Municipal de Saúde segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA- PRINCIPIO ATIVO METALDEÍDO 5%. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 4 PACOTES DE 250 GRAMAS CADA). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	3.000

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 Conforme levantamento inicial de preços, tendo como referencial os preços obtidos, conforme Anexo I, a estimativa da contratação é de **R\$ 314.000,00** (trezentos e quatorze mil reais), cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

6. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

6.1 O objeto estudado encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário do município bem como ao Plano de Contratações Anual publicado no Decreto nº 33.369, de 19 de dezembro de 2024, sob o n.º 2025045.

7. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

7.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, por meio da consulta a editais, atas de registro de preços e dados de mercado disponíveis em plataformas oficiais (como ComprasNet, Banco de Preços, entre outros), com o objetivo de identificar metodologias atualizadas, inovações tecnológicas e alternativas que melhor atendam às necessidades do Município de Rio Brilhante.

7.2 Das possíveis formas de aquisição consideradas, destacam-se:

Solução 1 – Adesão a atas de registro de preços vigentes;

Solução 2 – Pregão Eletrônico, a realização de licitação própria, com formalização de Ata de Registro de Preços (ARP);

Solução 3 – Contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor.

7.3 Da análise:

Solução 1 – Adesão (carona): Após pesquisa, não foi localizada ata vigente compatível com as especificações técnicas exigidas, tampouco com o quantitativo necessário para atendimento integral da demanda municipal. Além disso, algumas atas consultadas impõem limites ou exclusividade de fornecimento ao órgão gerenciador, inviabilizando a adesão.

Solução 2 – Licitação própria com ARP: Considerada viável e recomendável, pois permite total adequação técnica às especificidades do produto (moluscicida granulado resistente à água), à quantidade necessária e ao planejamento orçamentário da administração. Essa solução também confere flexibilidade e segurança jurídica à gestão pública, com possibilidade de aquisição escalonada conforme demanda e disponibilidade financeira.

Solução 3 – Dispensa de licitação por valor: Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, apesar de ser juridicamente possível em situações específicas previstas na legislação (como nos casos de pequeno valor, emergência ou calamidade pública), no entanto, não se revela a



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

alternativa mais vantajosa para a presente aquisição, por diversas razões. A adoção dessa modalidade suprime a competitividade entre fornecedores, o que pode resultar em preços menos atrativos e condições comerciais desfavoráveis, além de limitar o acesso a propostas tecnicamente mais adequadas ao interesse público. Adicionalmente, o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites legais estabelecidos para a dispensa com base no critério de valor. Sendo assim, fica legalmente inviabilizada a contratação por essa via. Por fim, trata-se de uma demanda recorrente, estratégica e relacionada à continuidade de serviços essenciais de saúde pública, o que reforça a necessidade de adoção de procedimento competitivo formal, com ampla participação de interessados e garantia de observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e transparência.

7.4 Considerações adicionais:

7.4.1 O objeto a ser contratado refere-se a um insumo estratégico de uso sazonal e de interesse coletivo, cuja aquisição deve ser planejada com base no histórico de consumo, nas ações de controle ambiental da Vigilância em Saúde e nas condições climáticas. A modalidade de Registro de Preços permite à Administração a flexibilidade necessária, com a formalização de um instrumento que possibilite contratações futuras conforme a real demanda, evitando compras emergenciais ou fragmentações indevidas.

7.5 Da conclusão:

7.5.1 Diante da análise das possíveis formas de aquisição, conclui-se que a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e planejamento, é a realização de licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (Solução 2). Essa forma de contratação apresenta-se como a mais vantajosa, pois permite:

- a) Planejamento estratégico e controle das aquisições públicas;
- b) Flexibilidade na execução orçamentária, conforme disponibilidade de recursos;
- c) Maior competitividade entre os fornecedores e obtenção de melhores condições comerciais;
- d) Garantia de fornecimento contínuo durante o exercício;
- e) Adequação à natureza periódica e preventiva do objeto, especialmente em períodos chuvosos;
- f) Transparência nos atos administrativos, segurança jurídica e agilidade processual.

7.5.2 Portanto, a realização da licitação própria na forma de Registro de Preços, por meio do Pregão Eletrônico, é a solução que melhor atende ao interesse público, à legislação vigente



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

(especialmente à Lei nº 14.133/2021), e assegura a efetividade das ações da Vigilância em Saúde no enfrentamento da proliferação de moluscos no território municipal, com foco na proteção da saúde coletiva e na promoção de ambientes mais seguros e salubres.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de LICITAÇÃO, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/202, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal, para a futura e eventual aquisição de moluscicida granulado para atender a Vigilância em Saúde do município de Rio Brilhante - MS.

8.2 A solução contempla a aquisição planejada de moluscicida granulado, com formulação resistente à água, visando atender às ações da Vigilância em Saúde do Município, sobretudo nos períodos de maior incidência de moluscos, como caramujos e lesmas, que representam risco à saúde pública, tem por finalidade mitigar esses riscos, garantindo um ambiente mais seguro, salubre e saudável para a população.

8.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade orçamentária, evita desabastecimentos, permite aquisições conforme a real necessidade do serviço e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

8.4 Para garantir a efetividade e regularidade do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes exigências técnicas e regulatórias:

- a) Conformidade legal e regulatória:** Verificação se os produtos ofertados atendem às normas da Anvisa e demais regulamentações sanitárias vigentes;
- b) Eficácia comprovada:** Exigência de estudos técnicos, laudos laboratoriais ou certificações que comprovem a efetividade do produto no combate aos vetores-alvo;
- c) Segurança no uso:** Avaliação dos níveis de toxicidade para seres humanos, animais domésticos e o meio ambiente, com preferência por produtos de menor impacto ambiental;
- d) Capacitação técnica:** Oferta de treinamentos, orientações ou manuais para os servidores municipais responsáveis pela aplicação e manuseio dos produtos;





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- e) **Garantia de qualidade:** Apresentação de certificações e comprovação da procedência dos produtos ofertados, assegurando sua qualidade e origem controlada;
- f) **Custo-benefício:** Seleção de propostas que apresentem a melhor relação entre qualidade, eficácia e preço, com base no princípio da economicidade;
- g) **Logística e entrega:** Comprovação da capacidade técnica e estrutural do fornecedor em atender às demandas de forma ágil e contínua, respeitando os prazos estabelecidos;
- h) **Conformidade contratual:** Atendimento rigoroso às exigências previstas no edital de licitação, incluindo toda a documentação fiscal, técnica e de regularidade jurídica.

8.5 Dessa forma, a solução apresentada assegura a contratação de insumos estratégicos para as ações da Vigilância em Saúde, permitindo o enfrentamento eficaz de pragas urbanas e a redução de riscos sanitários, com impacto positivo direto sobre a qualidade de vida da população.

8.6 Verificada a possibilidade de realizar uma ata de registro de preços, sem a possibilidade de adesão por outras entidades e/ou órgãos.

8.7 Considerando as características singulares desta administração, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.

8.8 Além disso, cabe mencionar que a entidade contratante que detém personalidade jurídica é o único contratante para todos os órgãos a ele vinculados, atendendo ao disposto no §1, Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.9 Desta forma, consideramos que a inclusão de outros órgãos e/ou entidades no processo poderia resultar em acréscimos significativos nos custos operacionais, impactando negativamente na economicidade do procedimento, haja vista que não há a possibilidade de padronizar os custos de forma vantajosa para ambas as partes devido aos fatos supracitados.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia. Essa estratégia visa não apenas assegurar maior eficiência logística e financeira, mas também garantir a ampla competitividade do certame, em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público.

9.2 O parcelamento da aquisição tem como principais finalidades:



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- a) Favorecer a participação de um número maior de empresas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que muitas vezes não possuem capacidade de fornecer grandes volumes de uma só vez, promovendo a concorrência e estimulando a economia local e regional;
- b) Evitar o acúmulo de estoque, o vencimento ou o desperdício de produtos, especialmente considerando que o uso do moluscicida está diretamente associado a condições sazonais (período chuvoso), sendo o consumo variável conforme a demanda ambiental e epidemiológica;
- c) Permitir melhor controle de qualidade, possibilitando o recebimento gradual e a inspeção regular dos lotes entregues, assegurando a conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- d) Facilitar o planejamento orçamentário e financeiro do Fundo Municipal de Saúde, possibilitando aquisições ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a disponibilidade de recursos e a necessidade das ações de Vigilância em Saúde;
- e) Assegurar entregas regulares e contínuas, garantindo a pronta resposta da Administração Pública às necessidades de controle de vetores e pragas em todo o território municipal, principalmente em momentos críticos de aumento da infestação.

9.3 Dessa forma, a adoção do parcelamento não compromete a eficiência da contratação, ao contrário, a potencializa, alinhando-se às diretrizes do planejamento estratégico da Administração Pública e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos que tratam da busca pela melhor solução para o interesse público.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão, tendo em vista que já existe espaço físico apropriado, assim como recursos humanos qualificados para a conferência e organização dos insumos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

10.2 A Vigilância em Saúde do Município de Rio Brilhante dispõe de uma área específica, devidamente organizada e isolada, destinada ao armazenamento desses produtos, funcionando como um almoxarifado exclusivo para materiais de controle sanitário.

10.2.1 Esse espaço está equipado para garantir as condições adequadas de conservação e segurança dos produtos, atendendo integralmente às normas sanitárias e aos requisitos técnicos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

necessários para o armazenamento correto de materiais químicos e biocidas.

10.3 Dessa forma, a infraestrutura física e operacional existente é plenamente adequada para o manejo do objeto da contratação, contribuindo para a eficiência na gestão dos insumos e para a garantia da qualidade e segurança no uso dos moluscicidas pela equipe técnica da Vigilância em Saúde

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 O objeto estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização, tendo em vista que a Vigilância em Saúde do Município de Rio Brilhante já dispõe de infraestrutura física apropriada, que atende integralmente às normas da Anvisa e demais legislações sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos insumos.

11.2 A estrutura conta com um almoxarifado exclusivo, organizado e isolado, preparado para o correto acondicionamento de materiais químicos e biocidas, assegurando a preservação da qualidade e segurança dos produtos.

11.3 Dessa forma, não há necessidade de contratação adicional para serviços, instalações ou mão de obra correlata, uma vez que o órgão já possui todos os recursos materiais e humanos necessários para garantir a eficiência e segurança na gestão dos moluscicidas, assegurando o cumprimento das ações previstas no planejamento da Vigilância em Saúde.

12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Transparência na aquisição	Assegurar que todo o processo seja transparente, de acordo com as normas legais vigentes
Riscos relacionados à corrupção, suborno e fraude nas aquisições públicas. É importante implementar medidas de controle rigorosas para evitar tais práticas.	Realização de licitações na forma eletrônica, possibilitando a participação de um maior número de participantes.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

A falta de transparência no processo de aquisição pode levantar questões de confiança pública e suspeitas de nepotismo ou favoritismo na escolha dos fornecedores.	
A falta de concorrência efetiva pode resultar em preços inflados e em contratos desvantajosos para o órgão público. Garantir um processo de aquisição competitivo é fundamental	
Risco de Desabastecimento	Planejar aquisições de forma parcelada e prever estoque mínimo de segurança; acompanhar o cronograma de entregas e manter comunicação constante com o fornecedor para evitar interrupções.
Risco de danos durante o Transporte	Exigir do fornecedor acondicionamento adequado para transporte, monitorar condições de transporte e realizar inspeção imediata no recebimento para identificar possíveis danos.
Qualidade dos Produtos	Exigir certificações de qualidade e procedência, realizar testes e análises laboratoriais periódicas para garantir conformidade técnica.
Riscos ambientais e à saúde pública decorrentes do uso inadequado	Garantir contratação de produtos com baixa toxicidade, promover orientação técnica para aplicação segura e monitorar impactos ambientais.
Armazenamento inadequado que comprometa a integridade do produto	Manter os produtos em almoxarifado apropriado, com condições ambientais controladas, protegidos contra umidade e contaminação.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Riscos Regulatórios e Legais	Assegurar que os produtos estejam devidamente registrados na Anvisa e cumpram todas as normas sanitárias e legais vigentes; manter acompanhamento jurídico contínuo. Realizar inspeção rigorosa no ato do recebimento, conferindo laudos técnicos, certificados e características; rejeitar lotes não conformes.
------------------------------	--

12.2 Plano Básico de Fiscalização

12.2.1 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial Municipal do dia 31 de janeiro de 2023.

12.3 Mapa de Gerenciamento de Riscos:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – Não aprovação do estudo técnico em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual.

Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Id	DANO	
1	NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Analisar e aprovar o estudo em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	AUTORIDADE COMPENTE PARA APROVAÇÃO DO ETP
Id	Ação de Contingência	
b	Reunir a equipe de planejamento para solicitar a aprovação do ETP	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RISCO 02 – Não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação.

Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
---------------	--





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Impacto		☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Id	DANO	
2	NÃO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS.	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para a análise e aprovação, em seguida, providenciar a elaboração do Termo de Referência em tempo hábil.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	
b	Reunir a equipe de planejamento e fazer uma força tarefa afim de agilizar a elaboração do Termo de Referência.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RISCO 03 – Seleção de empresa incapaz de fornecer a prestação do serviço de forma adequada.

Probabilidade		☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto		☐ Baixa ☒ Média ☒ Alta
Id	DANO	
3	CELEBRAR CONTRATO COM EMPRESA AVENTUREIRA E INCAPAZ DE EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE FORMA ADEQUADA	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica e econômico-financeira.	SETOR DE LICITAÇÕES
Id	Ação de Contingência	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda ao que foi exigido para execução do contrato.	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO

GESTÃO DO CONTRATO



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RISCO 04 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.		
Probabilidade		☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto		☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Id	DANO	
4	RECUSA DO LICITANTE VENCEDOR EM ASSINAR O CONTRATO	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Convocar com antecedência e com prazo razoável para que a empresa se programe e assine o contrato no tempo previsto.	SETOR DE LICITAÇÕES
Id	Ação de Contingência	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso não haja assinatura do contrato.	GESTOR DE CONTRATOS E FISCAL DO CONTRATO

RISCO 05 – Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.		
Probabilidade		☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto		☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Id	DANO	
5	EXECUTAR SERVIÇOS FORA DOS PADRÕES PRETENDIDOS	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Fiscalizar de forma objetiva os serviços contratados junto com os executados pela empresa.	FISCAL DO CONTRATO
Id	Ação de Contingência	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços seja em desacordo com o contratado.	FISCAL DO CONTRATO

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Aquisição de moluscicida granulado, produto essencial para o controle de moluscos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

vetores, apresenta impactos ambientais que demandam avaliação e gestão rigorosas, a fim de minimizar efeitos adversos ao meio ambiente e à saúde pública.

13.2 Embora seja fundamental para a prevenção de doenças transmitidas por caramujos e lesmas, o uso inadequado ou excessivo do moluscicida pode causar contaminação do solo, da água e afetar espécies não-alvo, comprometendo a biodiversidade local. Animais como insetos benéficos, aves, gatos e cães, inclusive os de rua, podem sofrer efeitos prejudiciais caso entrem em contato com o produto.

13.3 O uso indiscriminado do moluscicida pode gerar desequilíbrios ambientais, impactando negativamente o ecossistema além dos moluscos-alvo. Por isso, é imprescindível seguir rigorosamente as instruções de uso e armazenamento recomendadas pelo fabricante, garantindo segurança e eficácia.

13.3.1 Para mitigar esses riscos, a contratação deve priorizar produtos com formulações menos tóxicas e de baixo impacto ambiental, preferencialmente registrados e aprovados por órgãos competentes, como a Anvisa e o Ibama.

13.3.2 Além disso, devem ser exigidas orientações técnicas claras para a aplicação correta do produto, com treinamentos adequados para os servidores municipais responsáveis, assegurando uma aplicação segura e consciente.

13.4 O armazenamento, o manuseio e o descarte dos resíduos oriundos do uso do moluscicida devem obedecer às normas ambientais vigentes, prevenindo contaminações e protegendo os recursos naturais do município.

13.5 Por fim, é fundamental realizar o monitoramento contínuo dos resultados das ações de controle e avaliar os impactos ambientais decorrentes, promovendo a sustentabilidade das medidas adotadas e garantindo a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

14. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

14.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação abrangem os seguintes aspectos:

14.1.1 Eficácia: garantir o atendimento integral e tempestivo de todas as demandas solicitantes de moluscicida granulado, assegurando suporte eficiente às atividades fim da Vigilância em Saúde e demais setores envolvidos no controle de moluscos vetores;



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

14.1.2 Eficiência: assegurar a continuidade regular e ininterrupta do fornecimento do produto, aliado ao uso racional e responsável dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, evitando desperdícios e otimizando os processos de aquisição, armazenamento e aplicação;

14.1.3 Sustentabilidade: promover o uso sustentável dos recursos públicos, buscando sempre o equilíbrio entre custo, qualidade e impacto ambiental, com foco na durabilidade e adequação do produto às necessidades locais.

14.2 Além disso, a presente aquisição está alinhada ao princípio da economicidade, cuja meta é obter a melhor relação custo-benefício possível, conciliando eficiência financeira, econômica e administrativa. Tal estratégia permitirá que o moluscicida seja disponibilizado à população de forma ágil, econômica e sustentável, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento das ações de saúde pública.

14.3 Por fim, a contratação permitirá a adequada gestão dos recursos humanos, que poderão atuar com maior planejamento e organização, e dos recursos materiais, que serão utilizados de forma mais racional, reduzindo custos operacionais e administrativos, promovendo a transparência e o controle eficaz dos insumos adquiridos.

15. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Evelyn Matos Soares
Assessor Institucional I
Matrícula nº 3.331

(assinado digitalmente)
Suellen Matos de Goes
Gerência de Vigilância em Saúde
Matrícula nº 3.280

16. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 Concordo com o estudo técnico realizado e **autorizo a contratação** nos termos declarados pela equipe de planejamento.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 34.046, de 30 de maio de 2025





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO I – ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	AGROCAMPO / COELHO ROSA LTDA		GAIOTTE & SILVA LTDA		EDMAR OLIVEIRA DA SILVA (PECUARISTA DO OESTE)		Valor Média Unit	Valor Total Estimado
				Valor Unit	Valor total	Valor Unit	Valor total	Valor Unit	Valor total		
1	MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA - PRINCÍPIO ATIVO METALDEÍDO 5%. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 4 PACOTES DE 250 GRAMAS CADA). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	3.000	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00	R\$140,00	R\$ 420.000,00	R\$ 74,00	R\$ 222.000,00	R\$ 104,67	R\$ 314.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E800-BB0C-7796-59E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELYN MATOS SOARES (CPF 026.XXX.XXX-10) em 27/06/2025 09:04:11 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUELLEN MATOS DE GOES (CPF 011.XXX.XXX-77) em 27/06/2025 09:08:08 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 27/06/2025 11:06:18 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/E800-BB0C-7796-59E5>



Saldo das Contratações por Organograma

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Qtd. Organograma	Qtd. Solicitada	Qtd. Saldo	Saldo em Valor
Organograma: 02.013.00014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Processo / Ano:		65/2024		Licitação:		27/2024 - PE	
Contratação:		0/0		Fornecedor:		BIDDEN COMERCIAL LTDA.	
2	10000203	MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA- PRINCIPIO ATIVO METALDEÍDO 5%. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 4 PACOTES DE 250 GRAMAS CADA). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	750,00	0,00	750,00	29.175,00
Contratação:		0/0		Fornecedor:		DOMINUS QUIMICA LTDA	
1	10000203	MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA- PRINCIPIO ATIVO METALDEÍDO 5%. EMBALAGEM DE 1 KG (COM 4 PACOTES DE 250 GRAMAS CADA). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2.250,00	1.000,00	1.250,00	47.375,00
Total Pendente Organograma:						76.550,00	